

PROPOSTA DE EMENDA Nº 04/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

MATÉRIA A SER MODIFICA: PROJETO DE LEI Nº 021/2021, DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL CUJA EMENTA: "Altera a Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo Municipal de Morada Nova e dá outras providências."

PROPOSTA PELAS COMISSÕES:

- Legislação, Justiça e Redação;
- Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- Urbanismo, Infra-estrutura, Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Ética, Disciplina, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor, Urbanismo e Meio Ambiente.

A referida Proposta de Emenda objetiva modificar dispositivo(s) que indica para melhor aplicabilidade da lei em âmbito municipal, sem retirar o direito do Poder Executivo de exigir o cumprimento do objeto pleiteado.

PRIMEIRO PONTO: Acrescenta dispositivo, que usará a numeração do art. 2º, ao Projeto de Lei nº 021/2021, devendo os artigos posteriores seguir a sequência, consequentemente o atual art. 2º terá a numeração art. 3º, o art. 3º será numerado art. 4º, o art. 4º será numerado para art. 5º, o art. 5º será numerado para art. 6º, o art. 6º será numerado para art. 7º, e por fim, o atual art. 7 passa a ser o art. 8º. O Novo disposto a ser incluído tem a seguinte redação:

Art. 2º - Fica revogado o inciso XX do artigo 10 da Lei 1.804, de 22 de maio de 2017.

(não redação original – trata-se de dispositivo novo)

SEGUNDO PONTO: Modifica o anexo I, na Tabela da Secretaria da Articulação Institucional - SEAI, cuja nova redação assim dispõe:

COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	CD5	3	800,00	1.200,00	2.000,00	6.000,00
Total		45	11.960,00	45.440,00	57.400,00	113.000,00



É a presente proposta de emenda, que oportunamente segue com as modificações acima descritas, que, uma vez aprovada, deve se juntar ao texto final.

Comissões da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 05 de maio de 2021.

Raquel Menezes Girão
Presidente

Hilmar Sérgio Pinto da Cunha
Membro

Elesbão Pereira Menezes Filho
Membro

Francisca Aurijane Martins da Cunha
Presidente

José Cleidiomar de Sousa
Membro

Marcos Alberto Viana de Andrade
Membro

Lúcia Gleidevânia Rabelo
Presidente

José Weder Basílio Rabelo
Membro

Naiara Carneiro Castro
Membro

EXPEDIENTES REGIMENTAIS NECESSÁRIOS				
	SIM	NÃO	TURNOS	CONFORME
DISCUSSÃO				
VOTAÇÃO				
APROVAÇÃO				
IMPORTANTE: ESTA EMENDA, SE APROVADA, DEVE SEGUIR JUNTO AO RESPECTIVO PROJETO DE LEI E, SE O PROJETO DE LEI RECEBER A APROVAÇÃO, DEVE SER O TEXTO FINAL, PRODUZIDO EM AUTÓGRAFO DE LEI E ENCAMINHADO À SANÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.				